

Oficina
29/05

MINUTA DE ZONEAMENTO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL QUILOMBOS MÉDIO RIBEIRA

CONTEÚDO

1. OBJETIVO DA UC.....	1
2. DO ZONEAMENTO	1
2.1. NORMAS DAS ZONAS	2
2.2. ÁREAS	11
ANEXO 1 – Mapa do zoneamento interno (zonas e áreas) da APA Quilombos do Médio Ribeira	14

1. OBJETIVO DA UC

São objetivos da Área de Proteção Ambiental:

- I. Extensas áreas formadas por floresta ombrófila densa que conecta os Mosaicos de Paranapiacaba e do Jacupiranga;
- II. Espécies raras e ameaçadas da flora e da fauna;
- III. Pequenas áreas cársticas, formadas por lentes calcárias isoladas, contendo diversas cavernas;
- IV. Presença de comunidades tradicionais quilombolas;
- V. Vestígios arqueológicos e paleontológicos, de histórico-cultural.

2. DO ZONEAMENTO

O Zoneamento da APA Quilombos do Médio Ribeira está dividido em 2 (duas) zonas e 3 (três) Áreas sobrepostas às zonas, sendo:

ZONAS

- I. ZONA DE USO SUSTENTÁVEL (ZUS);
- II. ZONA DE PROTEÇÃO DOS ATRIBUTOS (ZPA).

ÁREAS¹

- I. ÁREA DE INTERESSE HISTÓRICO-CULTURAL (AIHC);
- II. ÁREA DE INTERESSE PARA CONSERVAÇÃO (AIC);
- III. ÁREA DE INTERESSE PARA RECUPERAÇÃO (AIR).

¹ As áreas não foram detalhadas na Tabela 1, pois são flexíveis e poderão ser mapeadas durante a implementação do Plano de Manejo.

Art. 216 da C.F.

17/06 - Terça

Reun. Oficina Zoneamento 3. / Normas.

Falta o verbo

↳

Limbar dos sp. q. os não- quilombolas

Proteger;
Respeitar e
Viabilizar a
direitos de
países e
com. tradicionais
cujos territórios
estão inseridos
na APA

↳ I. proteger
II. proteger
III. proteger
IV. existência
V. proteger exterior

↳ e não quilombolas (ou comunidade locais)
↳ alta relevância regional em termos (para os) históricos quilombolas
↳ e patrimônio imaterial ou regional/nacional

↳ bens materiais e imateriais

OBSERVAÇÃO

Sobreposição de normas da ZA do PETAR e
Internales.

↳ Relembrar as normas desses parques na próxima
oficina.

Só o do P. E. Cauena que não trabalhar as normas da
ZA na APA

Trazer mapas

Cores ≠ normas da ZA } PETAR
Internales

Definição: É aquela que concentra os elementos sociais e/ou ambientais relevantes para a proteção dos atributos que justificaram a criação da Unidade.

Descrição: Abrange aproximadamente 57.941,3 hectares da UC (89,34% da área total) e corresponde aos seus atributos mais relevantes para a conservação, como territórios quilombolas e floresta e extensas áreas de floresta ombrófila densa em estágio avançado de conservação.

Objetivo: Proteger os territórios de alta relevância socioambiental, visando à conservação dos atributos, como a biodiversidade, os recursos hídricos, a beleza cênica, o patrimônio histórico-cultural e as comunidades tradicionais.

Objetivos específicos:

- pensar que tem 2 tipos de quilombos e não-quilombo. locais, inclusive das pop. quilombolas*
- I. Promover a proteção do patrimônio cultural, material e imaterial, dos costumes, das tradições e das manifestações culturais da população quilombola;
 - II. Proteger e recuperar a flora e fauna nativa da UC do PE da Caverna do Diabo;
 - III. Conservar a quantidade e qualidade dos recursos hídricos;
 - IV. Incentivar a adequação das atividades econômicas à conservação dos recursos hídricos e da Sociobiodiversidade.
- le dir ARA do (ZABE)*

Normas específicas:

- I. Aplicam-se à Zona de Proteção dos Atributos as normas da Zona de Uso Sustentável, acrescidas das seguintes normas específicas;
- II. Para as áreas sobrepostas ao setor I da Zona de Amortecimento do PE Caverna do Diabo será admitida somente a implantação de atividades ou empreendimentos que comprovem, no processo de licenciamento, que sua implantação não causará impactos sobre o sistema cárstico e o patrimônio espeleológico da Serra do André Lopes;
- III. São permitidas as atividades de manejo sustentável dos recursos florestais, inclusive a prática do pousio/coivara/subsistência, priorizando a implantação e manejo de sistemas agroflorestais conforme disposto na legislação;
- IV. Atividades e empreendimentos, novos e existentes, sujeitos ao licenciamento ambiental e que possam causar impactos socioambientais aos atributos da Unidade de Conservação, devem observar a legislação vigente e, quando tecnicamente viável e aplicável, adotar medidas mitigadoras para os seguintes impactos:
 - a. Impactos sobre povos e comunidades tradicionais:
 - i. garantir o direito à consulta livre, prévia e informada às comunidades atingidas, sem prejuízo ao atendimento às demais legislações e procedimentos administrativos pré-estabelecidos pela legislação vigente, por meio dos órgãos competentes.

ZABE que tem sobreposição na APA, as normas não da APA

2.2. ÁREAS

ÁREA DE INTERESSE PARA CONSERVAÇÃO (AIC)

Definição: Caracterizada por fragmentos de ecossistemas naturais de maior dimensão e suas conexões via Áreas de Preservação Permanente (APPs), relevantes para a conservação ambiental e/ou o incremento de corredores ecológicos.

Descrição: Áreas de Preservação Permanente (APPs), relevantes para a conservação ambiental e/ou o incremento de corredores ecológicos, áreas vulneráveis, prioritárias para conservação no sistema cárstico da Serra do André Lopes indicadas no plano de manejo (Cabeceiras do Rio Claro, Vale Cego do Rio Tapagem e Ressurgência da Tapagem) e os sistemas cárstico das Grutas Sapatu, Pedrões, Fria/Rolado.

Incidência: Zona de Proteção dos Atributos e Zona de Uso Sustentável e em sobreposição a outras áreas.

Objetivo: Conservar os ecossistemas naturais mais relevantes e manter os processos ecológicos por meio do estímulo ao incremento de corredores ecológicos e criação de outras áreas protegidas.

Objetivos Específicos:

- I. Proteger os ecossistemas aquáticos fluviais, sobretudo as nascentes e áreas úmidas;
- II. Melhorar a qualidade e a disponibilidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;
- III. Direcionar a aplicação de recursos públicos para conservação.

Recomendações:

- I. Incentivar a realização de pesquisas científicas;
- II. Incentivar o ecoturismo, o turismo rural e as atividades de lazer em contato com a natureza;
- III. Incentivar o desenvolvimento de programas de conservação ambiental, de melhoria da gestão dos recursos ambientais e de práticas sustentáveis de exploração dos recursos naturais.

ÁREA DE INTERESSE PARA RECUPERAÇÃO (AIR)

Definição: É aquela caracterizada por ambientes naturais alterados ou degradados, prioritária às ações de mitigação e redução dos impactos negativos.

Descrição: São constituídas por Áreas de Preservação Permanente, sem uso consolidado de acordo com a Lei nº 12.651/2012. Na Zona de Uso Sustentável, também as que concentram pontos de erosão e degradação do solo.

Incidência: Zona de Proteção dos Atributos e Zona de Uso Sustentável e em sobreposição a outras áreas.

Sistema cárstico Serra do André Lopes, Fria e Rolado e a Tapagem
cárstico Grutas Sapatu, Pedrões e Ressurgência.

não detalhar

fluviar

na qualidade de os 2 sistemas é considerado um só (?)

Sistema cárstico da Serra do André Lopes (em baixo)

Trazer mapa do sistema cárstico.